



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

DECRETO Nº 16/98, DE 08 DE MAIO DE 1998.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO
DAS ANTAS-C.M.I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, usando da competência que lhe confere o art.102, item VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e tendo em vista a autorização contida no § 1º do art.13 da LEI COMPLEMENTAR Nº 01, de 03/05/91;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO DAS ANTAS- C.M.I., com atribuições de caráter consultivo, deliberativo e normativo das atividades municipais voltadas ao IDOSO, conforme dispuser o Regimento Interno, entre outras:

I - Formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal do Idoso e propor medidas que assegurem o exercício de seus direitos;

II - Fazer com que o idoso seja o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas com a implantação de sua política;

III - Definir as prioridades da política do idoso a nível municipal;

IV - Estabelecer relação de cooperação com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para juntar esforços e evitar conflitos de atribuições.

Art.2º - O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO DAS ANTAS - C.M.I., será constituído por 06(seis) membros efetivos e respectivos suplentes, divididos de forma paritária entre entidades governamentais e não governamentais, sendo:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) - por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social;

b) - por representantes de outros órgãos municipais que possam atuar na área do idoso;

c) - por representantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) - por representantes do Hospital Nossa Senhora dos Anjos;

b) - por representantes das entidades ou associações comunitárias;

c) - por representantes de associação ou grupo de idosos.

Parágrafo Único - Os membros serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º - O C.M.I. terá o seu funcionamento e detalhamento de atribuições, regido por Regimento Interno elaborado e aprovado por seus membros, no prazo de 90(noventa) dias, o qual será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.



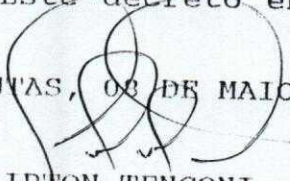
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de mudança no Regimento Interno, o C.M.I. efetuará e aprovará a mesma, submetendo a alteração ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

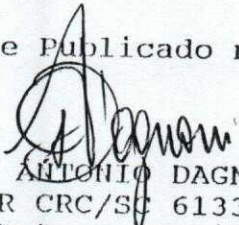
Art. 4º - O exercício como membro do C.M.I. é gratuito e considerado relevante serviço público municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 08 DE MAIO DE 1998.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir. Dpto Contabilidade